



2019/2083(DEC)

21.1.2020

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira para o exercício de 2018
(2019/2083(DEC))

Relatora de parecer: Roberta Metsola

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salaria o importante papel da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira («a Agência»), comumente designada Frontex, na promoção, coordenação e desenvolvimento da gestão europeia integrada das fronteiras, no pleno respeito dos direitos fundamentais;
2. Congratula-se pelo facto de o Tribunal de Contas («o Tribunal») ter declarado que as operações subjacentes às contas anuais da Agência relativas ao exercício de 2018 são legais e regulares em todos os aspetos materialmente relevantes e que a sua situação financeira em 31 de dezembro de 2018 está fielmente representada;
3. Observa que o orçamento da Agência foi ligeiramente aumentado para 289 milhões de EUR (ou seja, um aumento de 2 %), dos quais 171 milhões de EUR, ou seja, 59 % se destinaram a financiar acordos com países cooperantes relativos a atividades operacionais; recorda que o Conselho de Administração reduziu em 31,5 milhões de EUR o orçamento inicial para 2018 através de dois orçamentos rectificativos, para ter em conta a redução das necessidades de recrutamento e as poupanças nos domínios das operações de regresso e da resposta operacional; recorda que o objetivo de tornar as fronteiras da União mais seguras é essencial para garantir a segurança dos cidadãos da União e dos nacionais de países terceiros;
4. Salaria o facto de a Agência ter conseguido aumentar substancialmente o número dos seus efetivos de 526 para 630 (o que representa um aumento de 20 %) em 2018; observa, porém, que não atingiu o número de 760 efetivos autorizados ao abrigo do quadro de pessoal para 2018; manifesta a sua preocupação com a elevada rotatividade do pessoal e as persistentes dificuldades da Agência em encontrar candidatos adequados; reconhece que o baixo coeficiente de correção salarial contribui para o problema, congratulando-se por isso com a intenção da Agência de ponderar a adoção de medidas sociais para resolver este problema; recorda à Agência a importância de aderir ao Estatuto dos Funcionários da União Europeia e ao Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, que permitem a flexibilidade necessária para ter em conta as condições vigentes no mercado de trabalho na União aquando do recrutamento de funcionários, a fim de responder às necessidades específicas das instituições; observa que, graças, também, aos repetidos apelos do Parlamento, o pessoal afeto ao agente para os direitos fundamentais foi aumentado, estando previstos novos recrutamentos; insta a Agência a zelar por que o seu agente para os direitos fundamentais seja dotado dos recursos financeiros e humanos necessários, em especial para continuar a desenvolver e aplicar a estratégia da Agência de controlo e garantia da proteção dos direitos fundamentais; observa que o Tribunal identificou uma tendência horizontal a todas as agências para a utilização de pessoal externo contratado em serviços de consultoria informática; solicita que se analise a dependência do recrutamento externo neste importante domínio; regista os esforços da Agência para promover as suas ofertas de emprego através de canais de comunicação em linha e exorta a Agência a publicar os

anúncios de abertura de vagas no sítio Web do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal, a fim de aumentar a sua visibilidade;

5. Regista o persistente nível elevado de dotações transitadas para 2019 (83 milhões de EUR ou 29 %) e de dotações transitadas anuladas (11 milhões de EUR ou 12 %), relacionadas com os desafios de cumprimento do quadro de pessoal, o atraso no arranque da construção das novas instalações e a natureza plurianual dos projetos TIC, bem como a sobreavaliação da escala e do custo das atividades pelos países cooperantes; manifesta a sua preocupação relativamente à parte do orçamento que não pôde ser absorvida pela Agência em resultado dos ajustamentos nos destacamentos operacionais ocorridos no final do exercício de 2018; confia em que este risco será mais bem gerido com a entrada em vigor do Regulamento (UE) n.º 2019/1896¹; confia em que a Agência e os Estados cooperantes melhorarão as suas estimativas orçamentais, de modo a reduzir as dotações transitadas em 2019; congratula-se pelo facto de a Agência ter adotado novas regras em matéria de denúncia de irregularidades, ter lançado um novo regime de financiamento simplificado, ter introduzido um sistema de controlo ex post que contempla todos os tipos de despesas e ter alterado o seu sistema de controlos ex ante; lamenta, no entanto, que, desde 2014, o Tribunal tenha comunicado sistematicamente que as despesas declaradas pelos países cooperantes nem sempre são justificadas por faturas ou outros documentos comprovativos, sendo, no entanto, reembolsadas; toma nota das medidas tomadas pela Agência para resolver esta questão, mas insta a Agência a dar resposta adequada às observações do Tribunal sobre a legalidade e a regularidade das transações, atendendo a que as despesas de equipamento ascenderam a 60 milhões de EUR ou 35 % das despesas operacionais da Agência em 2018;
6. Insta a Agência a proceder a uma rigorosa gestão financeira dos contratos, nomeadamente pelo reforço das verificações ex ante e pela reintrodução de verificações ex post, para garantir que só sejam reembolsados os custos justificados, de modo a evitar o desperdício dos recursos financeiros atribuídos ao abrigo do orçamento da União; recorda, neste contexto, à Agência que, embora os contratos-quadro não constituam uma obrigação de compra até ao valor máximo do contrato, a diferença considerável entre o valor máximo do contrato num processo de contratação em 2018 (8 milhões de EUR) e a proposta vencedora (5,8 milhões de EUR) poderá pôr seriamente em risco a boa gestão financeira;
7. Insta a Agência a tomar medidas corretivas relativamente a todas as observações pendentes do Tribunal, nomeadamente a adoção e aplicação de uma política relativa aos lugares sensíveis, em conformidade com as suas próprias normas de controlo interno;
8. Recorda a observação do Tribunal de que, desde 2015, existe um risco não resolvido de duplo financiamento pelo Fundo para a Segurança Interna, gerido pela Comissão, e pela Agência; solicita, para o efeito, a aplicação, sem mais delongas, de medidas corretivas;
9. Insta a Agência a dar seguimento, sem demora, à recomendação pendente relativa à contratação pública eletrónica, nomeadamente à introdução da apresentação eletrónica

¹ Regulamento (UE) 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2019, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1052/2013 e (UE) 2016/1624, (JO L 295 de 14.11.2019, p. 1.)

de propostas;

10. Regista a falta de informações sobre o equilíbrio de género no seio do pessoal da Agência; insiste em que há um desequilíbrio de género significativo e persistente no Conselho de Administração da Agência; apela a que este desequilíbrio seja corrigido o mais rapidamente possível; exorta, por isso, a Agência a recordar proativamente aos Estados-Membros a importância do equilíbrio de género, e os Estados-Membros, a assegurarem o equilíbrio de género aquando da nomeação de membros para o Conselho de Administração da Agência;
11. Reitera o seu apelo à Agência para que seja mais transparente acerca das suas atividades; congratula-se com a criação, no seu sítio Web, de uma secção consagrada ao acesso do público aos documentos; insta a Agência a criar um registo de documentos, tal como está juridicamente obrigada a fazer ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001²;
12. Considera que a Agência deve, de forma proativa, disponibilizar informações sobre as suas atividades operacionais; convida a Agência a comparecer perante a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos para cumprir as suas obrigações específicas de prestação de informações aos deputados ao Parlamento Europeu, fornecendo regularmente informações pormenorizadas; insta a Agência a disponibilizar o relatório sobre a aplicação prática do Regulamento (UE) n.º 656/2014³ referente a 2018, tal como está juridicamente obrigada a fazer, e a fornecer informações mais concretas no futuro, a fim de permitir uma avaliação adequada das atividades da Agência no mar.

² Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43).

³ Regulamento (UE) n.º 656/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014 que estabelece regras para a vigilância das fronteiras marítimas externas no contexto da cooperação operacional coordenada pela Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (JO L 189 de 27.6.2014, p. 93).

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE
EMITIR PARECER**

Data de aprovação	13.1.2020
Resultado da votação final	+ : 47 - : 8 0 : 2
Deputados presentes no momento da votação final	Konstantinos Arvanitis, Malik Azmani, Pietro Bartolo, Nicolas Bay, Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Saskia Bricmont, Damien Carême, Caterina Chinnici, Tudor Ciuhodaru, Clare Daly, Lena Düpont, Cornelia Ernst, Sylvie Guillaume, Balázs Hidvéghi, Evin Incir, Sophia in 't Veld, Patryk Jaki, Assita Kanko, Fabienne Keller, Moritz Körner, Alice Kuhnke, Jeroen Lenaers, Juan Fernando López Aguilar, Roberta Metsola, Javier Moreno Sánchez, Maite Pagazaurtundúa, Kostas Papadakis, Nicola Procaccini, Emil Radev, Paulo Rangel, Terry Reintke, Ralf Seekatz, Michal Šimečka, Birgit Sippel, Sylwia Spurek, Tineke Strik, Ramona Strugariu, Tom Vandendriessche, Bettina Vollath, Ann Widdecombe, Elena Yoncheva, Javier Zarzalejos
Suplentes presentes no momento da votação final	Damian Boeselager, Patrick Breyer, Delara Burkhardt, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Monika Hohlmeier, Beata Kempa, Kris Peeters, Robert Roos, Miguel Urbán Crespo, Loránt Vincze, Petar Vitanov, Axel Voss, Maria Walsh
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Lukas Mandl

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

47	+
PPE	Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Lena Düpont, Balázs Hidvéghi, Monika Hohlmeier, Jeroen Lenaers, Lukas Mandl, Roberta Metsola, Kris Peeters, Emil Radev, Paulo Rangel, Ralf Seekatz, Loránt Vincze, Axel Voss, Maria Walsh, Javier Zarzalejos
S&D	Pietro Bartolo, Delara Burkhardt, Caterina Chinnici, Tudor Ciuhodaru, Sylvie Guillaume, Evin Incir, Juan Fernando López Aguilar, Javier Moreno Sánchez, Birgit Sippel, Sylwia Spurek, Petar Vitanov, Bettina Vollath, Elena Yoncheva
RENEW	Malik Azmani, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Moritz Körner, Maite Pagazaurtundúa, Michal Šimečka, Ramona Strugariu
VERTS/ALE	Damian Boeselager, Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Damien Carême, Alice Kuhnke, Terry Reintke, Tineke Strik
ECR	Lucia Ďuriš Nicholsonová, Patryk Jaki, Assita Kanko, Beata Kempa

8	-
ID	Nicolas Bay, Tom Vandendriessche
ECR	Robert Roos
GUE/NGL	Konstantinos Arvanitis, Clare Daly, Miguel Urbán Crespo
NI	Kostas Papadakis, Ann Widdecombe

2	0
ECR	Nicola Procaccini
GUE/NGL	Cornelia Ernst

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções